



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de transporte intermunicipal e interestadual saindo de Entre Rios/SC até a cidade de São João do Oeste/SC no dia 17 de fevereiro de 2025 com retorno no dia 21 de fevereiro de 2025 com Ônibus tipo executivo de capacidade mínima de 44 lugares, licenciado junto aos órgãos reguladores para tráfego rodoviário em todo território nacional para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado.

Veículo com no máximo 12 anos de fabricação para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Assistência Social em função do grupo de idosos do Município de Entre Rios.

**2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

A contratação de empresa especializada para o transporte intermunicipal e interestadual do grupo de idosos, com saída de Entre Rios/SC para São João do Oeste/SC, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, justifica-se pela necessidade de promover atividades sociais e culturais que fortaleçam o convívio, a saúde mental e o bem-estar dos idosos atendidos pela Secretaria da Assistência Social.

A realização dessas viagens contribui para a promoção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), proporcionando aos idosos momentos de lazer e novas experiências.

Essa ação é fundamental para combater o isolamento social, prevenir o etarismo e valorizar a contribuição histórica e cultural dos idosos para o município. A administração pública tem o dever de assegurar o bem-estar dessa parcela da população, proporcionando-lhes oportunidades de integração e valorização.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### **4. DOS FORNECEDORES**

Razão social: CAMINI TRANSPORTE, TURISMO E MECANICA EM GERAL LTDA  
Endereço: RUA TOLDINHO, 908, CENTRO, ENTRE RIOS - SC  
CNPJ: 23.127.324/0001-90

#### **5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: **5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)**

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores foram obtidos através de uma pesquisa de preço com fornecedores especializados da região, sendo contratado da empresa que apresentou o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

#### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para os serviços solicitados foi selecionada considerando o menor preço apresentado à CONTRATANTE.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

#### **8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa  
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 14 de fevereiro de 2025.

Evandro Antônio dos Passos  
Prefeito Municipal